



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0005666/2023-90

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de Licenciamento Ambiental	2100.01.0005666/2023-90	NAR Muriaé
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Anselmo Senra Silva		CPF/CNPJ: 038.594.466-73
Endereço: Rua Professor João Batista Santiago, nº 179		Bairro: Jardim América
Município: Rio Pomba	UF: MG	CEP: 36180-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Anselmo Senra Silva		CPF/CNPJ: 038.594.466-73
Endereço: Rua Professor João Batista Santiago, nº 179		Bairro: Jardim América
Município: Rio Pomba	UF: MG	CEP: 36180-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Casa Branca		Área Total (ha): 99,7018
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6.141, 13.575 e 498		Município/UF: Piraúba/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3151305-4788.ACE6.3925.4B96.9791.D3BA		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		
Tipo de Intervenção		Quantidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,399159
		ha

## 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Desassoreamento de curso d'água	0,399159

## 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

## 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Marcelo Augusto Bordallo - MASP: 1021290-0

Data da Vistoria: 20/11/2023

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/11/2023  Validade: 3 (três) anos  <u>OU</u>  De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
--	--

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	698.541	7.6645.685	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo citados impactos sobre o recurso hídrico, com entrada de sedimentos e possível assoreamento com movimentação de solo ao redor, remoção da vegetação, diminuindo a retenção de água no solo devido à possível compactação e possibilitando início de processo erosivo ou entrada de sedimentos no leito do curso d'água. Não haverá impactos significativos na fauna e flora, pois não há supressão de vegetação nativa no local não ocorrendo espécimes raros ou ameaçados de extinção, e por ser o local com alto grau de antropização, a fauna

silvestre é de pouca ocorrência. Podemos citar possíveis impactos em decorrência da intervenção desenvolvida, que podem ser no solo, na vegetação, ou na água, através de revolvimento de solo e supressão de vegetação principalmente. Neste caso, em especial, poderá haver também emissão de ruídos e poluentes atmosféricos, em decorrência do uso de máquina. Conforme verificado no PIA, neste caso devido ao uso de maquinário e possibilidade também de impacto relacionado ao vazamento de substâncias da máquina, como óleo, graxa e lubrificantes, podemos citar como medidas mitigadoras à atividade de desassoreamento do curso d'água ações como realização da atividade de desassoreamento no período de seca, com o curso d'água em menor vazão; manutenções periódicas nas máquinas e equipamentos fora da área, realizado por empresas especializadas, evitando vazamento e contaminação no solo e na água, de óleos ou graxas, lubrificantes, e evitando também emissões de ruídos e poluentes atmosféricos; realizar destinação adequada durante a atividade, retirando-se para fora de APP o excedente de material mineral oriundo do desassoreamento.

## MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi feita proposta como medida compensatória a recuperação e recomposição de APP nas margens do curso d'água que será intervindo na mesma propriedade, com uso de cercamento e isolamento da área, tendo sido detalhado em PTRF as ações a serem seguidas, sendo o projeto técnico aprovado assim como as suas ações. Deve-se assim executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,3991 ha, tendo como coordenadas de referência 698.508 x; 7.645.672 y e 698.498 x; 7.645.643 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade de isolamento com cerca de arame, abandono de práticas agrícolas, sendo admitido como enriquecimento, o plantio de mudas nativas e frutíferas e manutenção com eliminação de plantas invasoras, e demais tratos culturais previstos no PTRF, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

### Condicionantes padrões de eventual AIA\*

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Como medida mitigadora realização da atividade de desassoreamento no período de seca, com o curso d'água em menor vazão.	Durante o período de intervenção
2	Como medida mitigadora realizar manutenções periódicas nas máquinas e equipamentos fora da área, realizado por empresas especializadas, evitando vazamento e contaminação no solo e na água, de óleos ou graxas, lubrificantes, e evitando também emissões de ruídos e poluentes atmosféricos.	Durante o período de intervenção
3	Como medida mitigadora realizar destinação adequada durante a atividade, retirando-se para fora de APP o excedente de material mineral oriundo do desassoreamento.	Durante o período de intervenção
4	Cumprir como medida compensatória o PTRF anexo, com recuperação das margens do curso d'água com isolamento com cerca de arame, abandono de práticas agrícolas, enriquecimento com plantio de mudas nativas e frutíferas, manutenção com eliminação de plantas invasoras, e demais recomendações em área de 0,3991 ha na propriedade.	06 meses após emissão da AIA

\* Prejudicadas em face do encaminhamento do processo ao indeferimento.

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha**, Supervisor(a), em 30/11/2023, às 06:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **77780441** e o código CRC **E0C4194A**.